

DECRETO Nº 246/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991.

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro celebra-se o Dia de Nossa Senhora Aparecida;


DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas do Município de Serra Alta/SC, no dia 13 de outubro de 2023, em decorrência do feriado nacional do dia 12 de outubro.

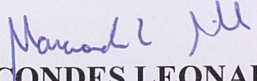
Art. 2º Em caso de emergências na saúde, o público deverá se dirigir à Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo/SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de outubro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto 246/2023
DATA: 09/30/2023
EDIÇÃO Nº: 4352
Lois
Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 246/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5195951

DECRETO Nº 246/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991.

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro celebra-se o Dia de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas do Município de Serra Alta/SC, no dia 13 de outubro de 2023, em decorrência do feriado nacional do dia 12 de outubro.

Art. 2º Em caso de emergências na saúde, o público deverá se dirigir à Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo/SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5194869

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Considerando erro na publicação da Lei Municipal nº 1.280, realizada no dia 29/09/2023, edição nº 4.344, pág. 1.579, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida publicação para a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS; A CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2023; CAMPANHA DE NATAL E AUTORIZA REALIZAR, EM PARCERIA E APOIO DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SERRA ALTA, A CAMPANHA DO NATAL PREMIADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a realização do Programa de estímulo a expedição de Notas Fiscais, denominada para o ano de 2023: SERRA ALTA - É DAQUI, É DA NOSSA TERRA - CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL 2023 E CAMPANHA DE NATAL no Município de Serra Alta (SC), de contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; ISS - Imposto Sobre Serviço, Nota Fiscal de Produtor Rural, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Consumidores e Contribuintes de Tributos, no âmbito do Município de Serra Alta - SC, em parceria com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Serra Alta.

Art. 2º O Programa SERRA ALTA - É DAQUI, É DA NOSSA TERRA - CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL 2023 E CAMPANHA DE NATAL, que objetiva o desenvolvimento econômico, social e de geração de empregos, incentivando a compra local, a valorização e respeito ao lugar onde vivemos, consistirá no desenvolvimento de programas, atividades, com estudantes e comunidade, ainda, na premiação, mediante sorteios entre consumidores, realizados conforme estabelecido em regulamento próprio, aprovado através